



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Vila Rica – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.238.862/0001-45, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

- I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rateio Consórcio: Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 28- Atenção em Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2.049 - Gestão Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia E Xingu – CISAX

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00- Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal


JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028